

PARECER Nº 1197/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 449/97**

Objetiva o presente PL nº 449/97, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, conceder a isenção parcial do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano a todos os imóveis localizados em vias e logradouros públicos onde são realizadas as feiras livres.

A isenção proposta corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor total do imposto devido.

Justifica o autor que os moradores das ruas em que se realizam as feiras livres sofrem diversos transtornos com a realização das mesmas, como: horários que começam a ser montadas (de madrugada), grande número de pessoas deslocando-se de um lado para o outro, ruído produzido pela montagem das barracas, e volume de lixo acumulado.

O Executivo informou que são 897 (oitocentos noventa e sete) feiras livres no Município e são cadastrados 9.443 (nove mil quatrocentos e quarenta três) feirantes ativos no Cadastro da Supervisão de Feiras Livres, que recolhem apenas os impostos que recaem sobre a Microempresa (Sistema Simples) e são cadastrados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM. Manifestou-se contrário à implantação da medida em razão das constantes transferências de equipamentos para outras vias, e problemas diversos, como, de trânsito, adequação de espaços físicos, obras viárias, etc, em períodos não determinados.

A Assessoria Técnica Legislativa da SGM informou que o único tributo de competência do Departamento de Rendas Mobiliárias devido pelos feirantes neste Município é a TLIF (Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento) conforme solicitado ao Executivo.

Sendo que propositura cria um precedente, privilegiando ou diferenciando os contribuintes e também deve ser demonstrado que a renúncia fiscal foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conforme o exposto acima, esta Comissão posiciona-se contrariamente ao projeto de lei proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28-08-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

NABIL BONDUKI - Relator

JOÃO ANTONIO

MARCOS ZERBINI

TONINHO PAIVA